



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 29 de maio de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## TERMOS Nº DE DOAÇÃO FF/DE-13-15-019/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

### TERMO DE DOAÇÃO

**Nº do Processo:** 262.00000992/2024-98

**Interessado:** DMI/GM/Parque Estadual Cantareira, Rotary Club de São Paulo

**Assunto:** Termo de Patrocínio FF nº 004/2022

### TERMO DE DOAÇÃO FF/DE-13-15-019/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **ROTARY CLUB SÃO PAULO TREMEMBÉ** com endereço na Rua Maria Amália Lopes de Azevedo, nº 190, Tremembé, São Paulo/SP, CEP 02350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.355/0001-40, neste ato representada por seu Presidente **FRANCISCO KLEDEGLAU FERNANDES ALVES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 21.482.627-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 171.026.518-30, doravante nomeado **DOADOR**, e de outro, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL**, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, têm justa e acordada, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação de materiais de consumo e materiais permanentes, conforme descrição abaixo:

UC	Descrição	Quant.	NF Nº	Valor (R\$)	Finalidade
----	-----------	--------	-------	-------------	------------

Parque Estadual da Cantareira	Tubo eletroduto rosca anti-chama 1.1/4	30	445946	950,00	Instalação de passagens superiores para fauna
	Corda transada branca 12 mm tipo bombeiro - rolo 200 metros	2	68056	1.330,00	Instalação de passagens superiores para fauna
	Câmera Trap Bushnell Prime Low-Glow 24MP	2	7359	4.272,11	Monitoramento da fauna
	Abraçadeira Nylon 500 X 7.6	18	9672	494,10	Instalação de passagens superiores para fauna
	Corda transada branca 12 mm tipo bombeiro - rolo 200 metros	1	68631	700,00	Instalação de passagens superiores para fauna
	Corda transada branca 12 mm tipo bombeiro - rolo 100 metros	1	69869	350,00	Instalação de passagens superiores para fauna
	Cartão de Memória Micro SD 32GB	2	183067	84,80	Monitoramento da fauna
	Rádio Portátil VHF, marca Motorola, modelo DEP450, 136-174 MHZ	10	113406	24.990,00	Apoio no Programa de Monitoramento de Fauna e Programa de Gestão
	Rádio Móvel VHF, marca Motorola, modelo DEM300, 136-174 MHZ	2	113406	6.998,00	Apoio no Programa de Monitoramento de Fauna e Programa de Gestão
	Antena para Rádio Móvel VHF, modelo MV-00AI, 130-512 MHZ	2	113406	560,00	Apoio no Programa de Monitoramento de Fauna e Programa de Gestão

1.2. O **DOADOR** doa os bens acima, sem qualquer ônus e encargo por parte da **DONATÁRIA**.

1.3. Após a conclusão, o **DOADOR** dará quitação integral do acordado, mediante documento assinado, que poderá ser encaminhado à **DONATÁRIA** por via digital.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. O transporte dos bens ora doados correrá por conta e risco exclusivo do DOADOR.

2.2. A presente doação somente se efetivará após a comprovação da entrega dos bens descritos no endereço da DONATÁRIA, na sede administrativa do Parque Estadual da Cantareira, sito à Rua do Horto, 1799, Bairro Horto Florestal, São Paulo/SP, nos dias de expediente normal de trabalho, mediante protocolo de recebimento e entrega de Nota Fiscal respectiva, quando houver.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM

3. A **DONATÁRIA** aceita os bens objeto do presente Termo, no estado em que se encontram.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

4.1. Observadas as normas legais vigentes, a **DONATÁRIA** tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

4.2. A parceria será divulgada por meio de redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, podendo conter a logomarca do **DOADOR** e **DONATÁRIO** e selo de parceiro, pelo período de 20 meses.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA - DA LICITUDE DE ORIGEM

6.1. O **DOADOR**, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, por qualquer uma das partes, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, de pleno acordo, **DOADOR** e **DONATÁRIA** firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data de sua assinatura digital.

**RODRIGO LEVKOVICZ**

Diretor Executivo

Fundação Florestal

**FRANCISCO KLEDEGLAU FERNANDES ALVES**

Doador

Rotary Club São Paulo Tremembé

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Josenei Gabriel Cará

RG: 23.671.707-8

CPF: 133.655.038-46

Nome: Kátia Bastos Florindo

RG: 33.181.709-3

CPF: 326.728.448-10